



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 110/92

SÚMULA:- Dá nova DENOMINAÇÃO à Via Pública do Quadrante Urbano da Sede do Município e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Orgânica do Município (artigo 69, inciso III), torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A rua " E " do BAIRRO VILA INDUSTRIAL (PALMEIRAS) LOTEAMENTO SÃO JORGE, por força desta Lei passa a denominar-se de RUA DR. MOYSE TINI.

Art. 2º. A rua de que trata o artigo anterior, terá o seu início na RUA ANTONIO OLIVEIRA XAVIER e o seu término na MARGINAL da BR 277.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o bom e fiel cumprimento desta Lei, bem como, a proceder ampla divulgação para conhecimento público do fato.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 01 de outubro de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal